



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Segunda-feira • 13 de Fevereiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3655

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTVGRTU5MTCXOUNBRDU2NZ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 698, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**DECRETA DEMISSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
ATRAVÉS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DE Nº 01/2023.**

A Prefeita Municipal de Guaratinga, Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o art. 140 § 1º da Lei Municipal nº 585/2011, proíbe o acúmulo simultâneo de aposentadoria com recebimento de proventos decorrentes de cargos, empregos ou função pública;

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso XVI e §10 da Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição.

CONSIDERANDO, que a EC/2019 art. 37, § 14, reitera que a aposentadoria põe fim ao vínculo perante a Administração Pública;

CONSIDERANDO, as reiteradas decisões dos tribunais e STF sobre a não continuidade da prestação do serviço público após a concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que a Administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar de nº 01/2021 que possibilitou a ampla defesa e o contraditório para todos os indiciados, respeitando o princípio constitucional do devido processo legal.

CONSIDERANDO o relatório produzido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2023, o qual opina pela pena de demissão.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam demitidos os Servidores infra relacionados, nos termos do Artigo 152, inciso XII da Lei Municipal nº 585/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Guaratinga/BA:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

MATRÍCULA	SERVIDORES
888890297	LEADINA FIGUEIREDO DA CRUZ PEREIRA
000008	JOSEZITO SANTOS ALMEIDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 13 de fevereiro de 2023

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000